



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 001 DO CONTRATO N.º 2022078/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2022  
Processo LC n.º 102 – Homologado em 20/04/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais (testes e manuais) a serem utilizados nos atendimentos psicológicos realizados com os alunos matriculados junto a Escola Municipal Marechal Deodoro.

Termo Aditivo de Glosa ao contrato 2022078/2022, celebrada em 20 de abril de 2022, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, Sr. Leomar Rohden, e a empresa **PSI\_TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA EPP**, ambos já qualificados no contrato original, e com base na solicitação da Secretaria de Saúde mediante o protocolo n.º 2022/02/000188, e considerando parecer jurídico em anexo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De comum acordo entre as partes, e após constatação de erro de digitação no memorando, fica glosado o quantitativo de 10 unidades do item 28, conforme relacionado na tabela abaixo:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
28	10	UN	IDADI MANUAL VETOR EDITORA	42,00	420,00

**Parágrafo único:** Pela glosa havida, o contrato fica reduzido em R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 19 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

IVETE GOINSKI  
PELLIZZETTI:23109530  
910

Assinado de forma digital por IVETE  
GOINSKI PELLIZZETTI:23109530910  
Dados: 2022.05.25 16:22:04 -03'00'

PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA EPP – CONTRATADO  
IVETE GOINSKI PELLIZZETTI



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/05/001351, que tem como objeto a supressão do Lote nº 28 do Contrato nº 2022078/2022, Dispensa De Licitação nº 028/2022

### PARECER JURÍDICO Nº 067/2022

**CONSULENTE:** Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2022/05/001351

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre a legalidade do pedido de glosa do Lote nº 28 do Contrato nº 2022078/2022, Dispensa De Licitação nº 028/2022.

**RELATÓRIO:** A secretaria requerente solicitou a supressão do Lote nº 28 do contrato supramencionado, que a Administração firmou com **PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA EPP:**

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
28	10	UN	IDADI MANUAL VETOR EDITORA	42,00	420,00

alegando, em síntese, que houve erro no cadastro do valor do item no momento da montagem do memorando.

O expediente veio acompanhado de requerimento e protocolo, cópia de autorização de compra nº 1403465/2022 e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

#### **FUNDAMENTOS:**

De início, importante destacar que a Administração deve respeitar o regular procedimento licitatório para contratar as obras, serviços, compras e alienações. Nesse sentido a Constituição Federal, no art. 37, XXI, dispõe que:

Art. 37 (...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** (grifo nosso)*



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/05/001351, que tem como objeto a supressão do Lote nº 28 do Contrato nº 2022078/2022, Dispensa De Licitação nº 028/2022

A lei a qual a Carta Magna se refere trata-se da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) que prevê formas de aditar e suprimir os contratos, assim como gerar equilíbrio financeiro-econômico entre as partes, conforme previsão expressa no art. 65, I, a e b, e II, *in verbis*:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei. (grifo nosso)*

*II - por acordo das partes: (...)*

*b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)*

Entretanto, a lei estipulou limites à possibilidade de realizar as modificações. Os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras deverão respeitar os limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei em regência, senão vejamos:

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (grifo nosso)*

O tema já foi questionado junto ao Tribunal de Contas da União, que chegou ao seguinte entendimento:

*“Entendo que é praticamente impossível deixar de ocorrer adequações, adaptações e correções quando da realização do projeto executivo e mesmo na execução das obras. Mas estas devem se manter em limites razoáveis, gerando as consequências naturais de um projeto que tem por objetivo apenas traçar as linhas gerais do empreendimento. [...] Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, consequentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele. As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requer, em regra, mudanças no valor original do contrato.” (Acórdão 2.352/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Willaça). (grifo nosso).*



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/05/001351, que tem como objeto a supressão do Lote nº 28 do Contrato nº 2022078/2022, Dispensa De Licitação nº 028/2022

Quando discutido no STJ, a Relatora Ministra Denise Arruda, no Recurso Especial 666.878, entendeu o tema da seguinte forma:

*"1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1º). 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito. (...) (STJ – REsp 666878 (2004/0082075-8 - 29/06/2007) Relatora Ministra Denise Arruda. Em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007) (grifo nosso).*

Nesse sentido, importante salientar que a supressão ou inclusão no contrato, por meio de aditivo, de itens de bens e serviços não previstos na planilha original do projeto básico, não permite por si só concluir pela violação à Lei de Licitações, especialmente quando constatado que os bens e/ou serviços não transfiguram o objeto contratado e são necessários à plena execução, conquanto respeitado o limite legal de acréscimo ou supressão contratual.

Analisando o caso concreto, tem-se que Lote nº 28 do Contrato nº 2022078/2022, Dispensa De Licitação nº 028/2022, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA EPP, nos termos da Lei nº 8.666/93, estabelece originalmente que fornecimento do objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância global de **R\$ 3.979,10 (três mil novecentos e setenta e nove reais e dez centavos)**.

Nesse sentido, observando o limite de 25% para alteração no valor do contrato, tem-se que o presente requerimento de supressão no valor de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, corresponde ao percentual de **10,55%** (dez vírgula cinquenta e cinco por cento) em relação ao valor inicial atualizado do referido contrato, estando dentro do limite legal previsto para alterações nos contratos com a Administração nesta espécie.

A par dessas premissas, verifico que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura apresentou justificativa para a realização do aditivo de supressão, satisfazendo os pressupostos acima descritos, conforme documentos em anexo. Salientando que as justificativas técnicas não estão na seara desta Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva do órgão solicitante.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/05/001351  
Data Protoc.: 10/05/22  
Requerente : CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO  
CPF.....: 915.049.969-68  
Assunto.....: FINANÇAS  
Subassunto : OUTROS  
Logradouro : Rua Guaíra  
Complem. .... :  
Fone.....: 45 3282-1839  
Cep .....: 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE GLOSA CONTRATUAL;  
PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS;  
CNPJ: 04.605.710/001-04  
ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 420,00;  
CONFORME ANEXO

Data Aprovação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DATA	DESTINO
10.05.2022	Finanças - Ana

*Mlene de Louro Martins*  
Assinatura Requerente

2022/05/001351      Data: 10/05/2022  
17-PROTOCOLO      Hora: 17:28:04  
Assunto.....: 014-FINANÇAS  
Subassunto.: 001-OUTROS  
Requerente.: CRISTIANE SCHEUERMANN BON  
CPF/CNPJ...: 91504996968  
SUMULA:  
SOLICITAÇÃO DE GLOSA CONTRATUAL; PSI  
TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS; CN  
PJ: 04.605.710/001-04 ADITIVO DE SUPR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## SOLICITAÇÃO DE GLOSA CONTRATUAL

**DE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PARA:** GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato 2022078/2022.

Objeto: TESTES E MANUAIS PARA USO PSICOLÓGICO

Contratada: P.S.I TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGÓGICOS

CNPJ: nº **04.605.710/0001-04.**

Início de Vigência: 20/04/2022. Termina de Vigência: 20/07/2022.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS  MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ 420,00.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO  REPACTUAÇÃO  QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM GLOSADOS:

28	10	UN	IDADI MANUAL VETOR EDITORA	42,00	420,00
----	----	----	----------------------------	-------	--------

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

- Devido a um erro no cadastro do valor do item "IDADI MANUAL VETOR EDITORA" no momento da montagem do memorando, será necessário fazer a glosa deste valor para posteriormente realizar nova dispensa para o item com valor correto.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

24	36836	TDE II AVALIACAO SUB ARITMETICA 1 A 5 ANO VOL 7 (25 FLS) VETOR EDITORA	1	UN	42,0000	42,00
25	36837	TDE II AVALIACAO SUB ARITMETICA 6 A 9 ANO VOL 12 (25 FLS) VETOR EDITORA	1	UN	42,0000	42,00
26	36838	TDE II COMPOSTO DE PRANCHA ARITMETICA VETOR EDITORA	1	UN	16,0000	16,00
27	36839	TDE II LIVRO DE AVALIACAO GERAL (25 FLS) VETOR EDITORA	1	UN	42,0000	42,00
28	36840	IDADI MANUAL VETOR EDITORA	10	UN	42,0000	420,00
29	36841	IDADI APLICACAO 4 A 35 MESES VETOR EDITORA	1	UN	70,0000	70,00
30	36842	IDADI APLICACAO 36 A 72 MESES VETOR EDITORA	1	UN	70,0000	70,00
31	36843	IDADI AVALIACAO KIT VETOR EDITORA	2	UN	12,5000	25,00
32	36844	IDADI CURVAS DE DESENVOLVIMENTO KIT VETOR EDITORA	2	UN	12,5000	25,00
33	36845	TESTE ETPC MANUAL 2ª EDICAO VETOR EDITORA	1	UN	71,0000	71,00
34	36846	TESTE ETPC EXERCICIO CONJ 10 VETOR EDITORA	1	UN	60,0000	60,00
35	36847	TESTE ETPC AVALIACAO VETOR EDITORA	1	UN	30,0000	30,00
36	27075	TESTE WISC IV PROT. REGISTRO - CASA DO PSICOLOGO	20	UN	40,0000	800,00
37	36848	TESTE WISC IV PROT. CANCELAMENTO II CASA DO PSICOLOGO	20	UN	26,0000	520,00
38	36849	TESTE WISC IV PROT. CODIGOS/ PROC. SIMBOLOS I CASA DO PSICOLOGO	20	UN	26,0000	520,00
39	36850	COMPENDIO DE TESTES NEURO ATENCAO FUNC EXECUTIVA HOGREFE	1	UN	140,0000	140,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 3.979,10</b>	

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022

  
 \_\_\_\_\_  
**CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Endereço: Av. Willy Barth, 2885, Pato Bragado - PR, 85948-000 | Tel: (45) 3282-1355 | CNPJ: 95.719.472/0001-05

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 1403465/2022

Pelo presente, autorizamos o fornecimento dos seguintes materiais:

#### 1. DADOS DO FORNECEDOR:

NOME:	P.S.I TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGÓGIOS LTDA.		
ENDEREÇO:	Rua Paraná, Nº 3033 - - CEP 85801-010 - CASCAVEL - PR		
TELEFONE		CNPJ	04.605.710/0001-04

#### 2. DADOS DO PROCESSO

PROCESSO:	102/2022 - Dispensa por Justificativa Nº 28/2022		
DESPESA	5227 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - Fonte: 505		
SOLICITANTE	Secretaria de Educação e Cultura		
COND. PGTO:	O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto		
ENTREGA:	SECRETRAIIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE TESTES E MANUAIS PARA USO PSICOLÓGICO NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS AOS ALUNOS NA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO		
HOMOLOGAÇÃO:	20/04/22		
CONTRATO	CONTRATO Nº 2022078/2022	EMPENHO	5310/2022

#### 3. ITENS AUTORIZADOS

LOTE	ITEM	PRODUTO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL
	1	BPA CRIVO ATENCAO ALTERNADA VOL 2 VETOR EDITORA	1,0	UN	20,70	20,70
	2	BPA CRIVO ATENCAO CONCENTRADA VOL 3 VETOR EDITORA	1,0	UN	20,70	20,70
	3	BPA CRIVO ATENCAO DIVIDIDA VOL 4 VETOR EDITORA	1,0	UN	20,70	20,70
	4	BPA LIVRO DE AVALIACAO VOL 5 VETOR EDITORA	1,0	UN	23,00	23,00
	5	BPA LIVRO DE INSTRUCOES VOL 1 VETOR EDITORA	1,0	UN	67,00	67,00
	6	BPA CONJUNTO DE APLICACAO VETOR EDITORA	1,0	UN	80,00	80,00
	7	ETDAH-CRIAD MEMNON EDICOES CIENTIFICAS	1,0	UN	51,00	51,00
	8	TIAH/S MANUAL VETOR EDITORA	1,0	UN	190,00	190,00
	9	TIAH/S LIVRO DE APLICACAO (CONJ COM 10) VETOR EDITORA	1,0	UN	70,00	70,00
	10	TIAH/S GUIA RAPIDO VETOR EDITORA	1,0	UN	10,00	10,00
	11	TDE II LIVRO DE INSTRUCOES VOL 1 VETOR EDITORA	1,0	UN	134,00	134,00
	12	TDE II GUIA RAPIDO DE APLICACAO VOL 2 VETOR EDITORA	1,0	UN	23,00	23,00
	13	TDE II APLICACAO SUB ESCRITA 1 AO 9 ANO (25 FLS) VOL 3 VETOR EDITORA	1,0	UN	42,00	42,00
	14	TDE II APLICACAO SUB ARITMETICA 1 A 5 ANO (CONJ 5) VOL 6 VETOR EDITORA	2,0	UN	15,00	30,00
	15	TDE II APLICACAO SUB ARITMETICA 6 A 9 ANO (CONJ 5) VOL 11 VETOR EDITORA	2,0	UN	15,00	30,00
	16	TDE II AVALIACAO SUB LEITURA 1 A 4 ANO (25 FLS) VOL 8 VETOR EDITORA	1,0	UN	42,00	42,00
	17	TDE II AVALIACAO SUB LEITURA 5 A 9 ANO (25 FLS) VOL 13 VETOR EDITORA	1,0	UN	42,00	42,00
	18	TDE II PRANCHA DE ESTIMULOS LEITURA 1 A 4 ANO VETOR EDITORA	1,0	UN	11,00	11,00
	19	TDE II PRANCHA DE ESTIMULOS LEITURA 5 A 9 ANO VETOR EDITORA	1,0	UN	11,00	11,00
	20	TDE II AVALIACAO SUB ESCRITA 1 A 4 ANO (25 FLS) VOL 4 VETOR EDITORA	1,0	UN	42,00	42,00
	21	TDE II AVALIACAO SUB ESCRITA 5 A 9 ANO (25 FLS) VOL 9 VETOR EDITORA	1,0	UN	42,00	42,00
	22	TDE II AVAL QUALI SUB ESCRITA 1 A 4 ANO VOL 5 (25 FLS) VETOR EDITORA	1,0	UN	42,00	42,00
	23	TDE II AVAL QUALI SUB ESCRITA 5 A 9 ANO VOL 10 (25 FLS) VETOR EDITORA	1,0	UN	42,00	42,00
	24	TDE II AVALIACAO SUB ARITMETICA 1 A 5 ANO VOL 7	1,0	UN	42,00	42,00





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Endereço: Av. Willy Barth, 2885, Pato Bragado - PR, 85948-000 | Tel: (45) 3282-1355 | CNPJ: 95.719.472/0001-05

	(25 FLS) VETOR EDITORA					
25	TDE II AVALIAÇÃO SUB ARITMETICA 6 A 9 ANO VOL 12 (25 FLS) VETOR EDITORA	1,0	UN	42,00	42,00	
26	TDE II COMPOSTO DE PRANCHA ARITMETICA VETOR EDITORA	1,0	UN	16,00	16,00	
27	TDE II LIVRO DE AVALIAÇÃO GERAL (25 FLS) VETOR EDITORA	1,0	UN	42,00	42,00	
28	IDADI MANUAL VETOR EDITORA	10,0	UN	42,00	420,00	
29	IDADI APLICAÇÃO 4 A 35 MESES VETOR EDITORA	1,0	UN	70,00	70,00	
30	IDADI APLICAÇÃO 36 A 72 MESES VETOR EDITORA	1,0	UN	70,00	70,00	
31	IDADI AVALIAÇÃO KIT VETOR EDITORA	2,0	UN	12,50	25,00	
32	IDADI CURVAS DE DESENVOLVIMENTO KIT VETOR EDITORA	2,0	UN	12,50	25,00	
33	TESTE ETPC MANUAL 2º EDIÇÃO VETOR EDITORA	1,0	UN	71,00	71,00	
34	TESTE ETPC EXERCICIO CONJ 10 VETOR EDITORA	1,0	UN	60,00	60,00	
35	TESTE ETPC AVALIAÇÃO VETOR EDITORA	1,0	UN	30,00	30,00	
36	TESTE WISC IV PROT. REGISTRO - CASA DO PSICOLOGO	20,0	UN	40,00	800,00	
37	TESTE WISC IV PROT. CANCELAMENTO II CASA DO PSICOLOGO	20,0	UN	26,00	520,00	
38	TESTE WISC IV PROT. CODIGOS/ PROC. SIMBOLOS I CASA DO PSICOLOGO	20,0	UN	26,00	520,00	
39	COMPENDIO DE TESTES NEURO ATENCAO FUÑC EXECUTIVA HOGREFE	1,0	UN	140,00	140,00	
<b>VALOR TOTAL AUTORIZADO</b>					<b>3.979,10</b>	

Data para entrega até: 04 de maio de 2022

OBSERVAÇÕES:

Pato Bragado, 04 de maio de 2022

**CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Obs: Informar no rodapé da Nota Fiscal o Número e Ano da Autorização de compras, bem como o número e ano do Empenho.